

TERMO ADITIVO Nº 031/2020

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2017 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF n.º 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RUBENS ZAMBERLAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 231.522.060-20, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado, de acordo com o Contrato celebrado em 19/04/17, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Inexigibilidade nº 10, de 19 de abril de 2017; Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/90 e 8.142/90, NOB 01/96, Portarias GM/MS 1721/15, 3123/2006, e SAS 635/2005, Portaria 2506/2011 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2639/16, de 19/12/16, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o presente Contrato que tem por como objeto a prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Será repassado à CONTRATADA o valor de R\$ 906.520,09 (novecentos e seis mil, quinhentos e vinte reais e nove centavos), referente a recursos para enfrentamento da Emergência de Saúde – CORONAVÍRUS (COVID-19), definido na Portaria GM/MS nº 1.393/2020. O valor recebido deverá ser destinado para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares, aquisição de equipamentos e adaptações físicas, de acordo com o que estabelece a Portaria citada e os Planos de Trabalho de fls. 446/447.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA deverá apresentar Prestação de Contas referente à aplicação dos valores recebidos no prazo de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, §1º da Portaria nº 1.393/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 19/04/17 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 12 de junho de 2020.

Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

Assoc. Hosp. Caridade Santa Rosa
CONTRATADA

2) _____
Nome:
CPF:

